L E I Nº 7 2 9

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Peritiba, de acordo com a legislação vigente, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável o imóvel compreendido pelos lotes nºs 12, 13 e 14, totalizando uma área de 2.196,00 m² (Dois mil, cento e noventa e três metros quadrados), fazendo parte integrante da Colônia Rio Uruguai, de propriedade do Sr. AQUILES ANTUNES MACIEL, com as confrontações constantes no mapa anexo, parte integrante desta Lei, mediante pagamento de Cr$ 2.000.000,00 (Dois MIlhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de setembro de 1991.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças